

lavez coutinho

PAUTA TRIBUTÁRIA

Agosto 2026

Supremo Tribunal Federal

STF

STF reconhece repercussão geral sobre quebra de sigilo para fins de fiscalização tributária

Tema 1.474

O STF reconheceu a repercussão geral da discussão sobre a possibilidade de quebra judicial de sigilo de e-mails e arquivos armazenados em nuvem para subsidiar fiscalização e cobrança tributária, inclusive fora de investigação criminal. O caso envolve o conflito entre os direitos à privacidade, à intimidade e ao sigilo de dados e o interesse público na fiscalização tributária diante de suspeitas de fraude. O mérito ainda aguarda inclusão em pauta.

STF valida proibição de devedor contumaz pedir recuperação judicial

ADI 7.943

O STF julgou constitucional, por unanimidade, o art. 13, I, “d”, da LC 225/2026 (Código de Defesa do Contribuinte), que restringe o acesso à recuperação judicial de empresas classificadas como devedoras contumazes e permite à Fazenda Pública requerer a convolação da recuperação em falência. O Supremo entendeu que a medida não configura sanção política, mas mecanismo legítimo para combater a inadimplência tributária reiterada, utilizada como vantagem concorrencial.

Supremo Tribunal Federal

STF

STF reconhece constitucionalidade da Moratória da Soja e restrições a benefícios fiscais

ADIs 7.774 e 7.775

O STF reconheceu a validade da Moratória da Soja e declarou constitucionais as leis de Mato Grosso e Rondônia que restringem benefícios fiscais a empresas aderentes a acordos privados com exigências ambientais superiores às previstas em lei. A retirada dos benefícios deve respeitar a anterioridade tributária, e isenções concedidas sob condição onerosa não podem ser livremente revogadas, conforme a Súmula 544/STF.

STF afasta cobrança de IPVA de locadoras fora do Estado do domicílio tributário

ADI 4.376

O STF decidiu que o IPVA deve ser cobrado pelo Estado onde está localizada a sede ou o domicílio tributário da empresa proprietária do veículo, conforme entendimento do Tema 708. Assim, São Paulo não pode exigir o imposto apenas porque o veículo da locadora está em filial paulista ou foi disponibilizado para locação no Estado. O STF também afastou a responsabilidade tributária da empresa locatária, que não pode ser responsabilizada pelo IPVA apenas por alugar o veículo.

Supremo Tribunal Federal

STF

STF suspende, por 90 dias, a aplicação de sanções com fundamento em dispositivos da NR-1

ADPF 1.316

O STF concedeu medida cautelar parcial para suspender, por 90 dias, a eficácia sancionadora de dispositivos da NR-1 relacionados aos riscos psicossociais no trabalho. O relator, ministro André Mendonça, apontou dúvidas sobre a segurança jurídica diante de conceitos abertos e da ausência de critérios claros para fiscalização e aplicação de multas. A NR-1 permanece válida como norma orientadora, mas, durante a suspensão, não poderá fundamentar sanções nesses pontos.

STF amplia alíquota zero na compra de veículos por pessoas com deficiência

ADIs 7.779 e 7.790

O STF declarou parcialmente inconstitucionais dispositivos da LC 214/2025 que restringiam a alíquota zero de IBS e CBS na compra de veículos por pessoas com deficiência e pessoas autistas, conforme o grau da condição. Por unanimidade, o Tribunal afastou as expressões que limitavam o benefício a pessoas com deficiências classificadas como moderadas ou graves e a pessoas autistas de nível moderado ou grave. Os demais dispositivos foram mantidos.

Superior Tribunal de Justiça

STJ

STJ afasta incidência do salário-educação sobre cartórios e tabelionatos

Tema Repetitivo nº 1.228

O STJ fixou a tese de que o salário-educação não pode ser exigido dos titulares de cartório, tendo em vista que eles não podem ser considerados como empresas e, portanto, não se enquadram nos requisitos para a exigência do tributo.

STJ exclui o ICMS-DIFAL da base de cálculo do PIS e da Cofins

Tema Repetitivo nº 1.372

O STJ estabeleceu que o valor relativo ao ICMS-DIFAL não compõe a base de cálculo do PIS e da Cofins, com base no mesmo racional utilizado no Tema nº 69/STF. Os efeitos da decisão foram modulados a partir de 15/03/2017, data do julgamento do precedente vinculante do STF, ressalvadas as ações judiciais e os procedimentos administrativos em curso naquela data.

Superior Tribunal de Justiça

STJ

STJ dispensa honorários de contribuintes em rescisórias da Fazenda Nacional ligadas à Tese do Século

Tema Repetitivo nº 1.419

O STJ consolidou o entendimento de que os contribuintes não devem ser condenados ao pagamento de honorários advocatícios em ações rescisórias ajuizadas pela Fazenda Nacional exclusivamente para adequar julgados à modulação de efeitos do Tema 69/STF.

STJ fixa critérios para honorários e repetição de indébito sob a modulação do Tema 986

Tema Repetitivo nº 1.429

O STJ definiu que a Fazenda Pública deve arcar com honorários advocatícios sucumbenciais correspondentes ao período em que o contribuinte esteve desobrigado do recolhimento tributário em razão da modulação de efeitos do Tema 986/STJ (inclusão da TUST e da TUSD na base de cálculo do ICMS). Em contrapartida, estabeleceu que o contribuinte que recolheu os valores devidos durante a tramitação do processo não é alcançado pela referida modulação e não possui direito à repetição do indébito.

Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

CARF

CARF decide que gratificação por tempo de serviço integra o salário de contribuição

Acórdão nº 2401-012.656

O CARF entendeu que a gratificação por tempo de serviço integra o salário de contribuição e sofre incidência previdenciária. Foi afastada a tese de ganho eventual, pois, embora a gratificação fosse paga nos marcos de 10, 15, 20 e 25 anos de empresa ou na aposentadoria aos 60, decorria de critério prévio e reiterado, vinculado à permanência no emprego. Assim, a verba foi considerada habitual e retributiva em razão do tempo de serviço, e, em linha com o Tema 20 do STF, o CARF manteve os valores na base de cálculo.

CARF afasta PIS/Cofins sobre mercadorias recebidas em bonificação

Acórdão nº 3101-005.039

O CARF cancelou autuação de PIS/Cofins decorrente de mercadorias recebidas em bonificação de fornecedores. A fiscalização considerou que os produtos recebidos gratuitamente configurariam receita tributável. Por maioria, o colegiado entendeu que as bonificações apenas reduzem o custo de aquisição do varejista, não gerando receita no recebimento, em consonância com o entendimento do STJ no REsp nº 1.836.082/SE. A tributação ocorre somente quando as mercadorias são posteriormente revendidas.

Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

CARF

CARF admite compensação do IRRF sobre remessas ao exterior com a CSLL sobre lucros de filial no exterior

Acórdão n° 1201-007.589

O CARF entendeu que o IRRF retido no Brasil sobre rendimentos remetidos a filial no exterior pode ser aproveitado para compensar a CSLL incidente sobre os lucros auferidos por essa mesma unidade. Foi afastada a interpretação que negava a compensação por se tratar de imposto arrecadado no Brasil, prevalecendo o entendimento de que o crédito do art. 9º da MP nº 2.158-35/01 integra a sistemática de tributação internacional da renda e busca neutralizar a dupla incidência sobre resultados do exterior.

Tribunal de Impostos e Taxas

TIT

TIT mantém glosa de ressarcimento de ICMS-ST por falta de autorização prévia

AIIM nº 5058555-1

O caso envolveu autuação por aproveitamento de créditos de ressarcimento de ICMS-ST por compensação escritural, sem a prévia autorização exigida pela Portaria CAT nº 42/2018. O TIT entendeu que, embora o direito ao ressarcimento do ICMS-ST seja assegurado pelo art. 150, § 7º, da CF/88, sua utilização por compensação escritural depende do cumprimento das condições previstas na Portaria CAT nº 42/2018. Assim, a ausência de autorização e visto eletrônico impede o lançamento dos créditos na EFD e na GIA. O colegiado entendeu que não se trata de mera obrigação acessória e manteve a glosa e o AIIM.

Câmara Superior do TIT mantém cancelamento de ITCMD sobre doação de nua-propriedade

AIIM nº 4067547-6

O caso tratou de ITCMD sobre valores doados pelos pais para aquisição da nua-propriedade de imóvel, com usufruto dos genitores. Em primeira instância, o TIT entendeu que a contribuinte adquiriu apenas 50% da nua-propriedade e que, pelo regime de comunhão, houve quatro doações autônomas dos genitores à contribuinte e ao cônjuge. Cada doação ficou abaixo do limite de isenção, afastando o ITCMD. Na Câmara Superior, por maioria, o recurso da Fazenda não foi conhecido, e o cancelamento do AIIM foi mantido.

Site
www.lavezcoutinho.com.br

Email
contato@lavezcoutinho.com.br

Endereço
Rua Alves Guimarães, 1120
1º andar - Pinheiros | São Paulo/SP

